



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela, bairro Ininga.
Telefone: (86.) 32155778
CEP: 64.049-550 – Cidade – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2022.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2022.1

A Coordenação do curso de Geografia, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no primeiro período letivo 2022.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas para o período letivo de 2022.1.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Geografia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 05/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 de Abril de 2022.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação, são objetivos da monitoria, segundo Resolução Nº 76/15–CEPEX:

- 2.1** Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2** Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3** Incentivar a carreira docente;
- 2.4** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, quais sejam:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não

permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.1

Para o período letivo 2022.1, a Coordenação do Curso de Geografia oferecerá até **05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada**. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até **02 (duas) vagas** nas disciplinas com carga horária teórica, e até **03 (três) vagas** nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática, sendo que **05 professores** do curso terão direito a pelo menos 01 (uma) monitoria remunerada, dos 13 docentes solicitantes. A distribuição das vagas das monitorias remuneradas para os docentes/disciplinas foram definidas pelos pares em Assembleia da Coordenação do Curso de Geografia realizada no dia **10 de Maio de 2022**.

A distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, do Edital Nº 05/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 de Abril de 2022 e neste Edital.

6 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

7 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2022.1

	DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	DIAS/ TURNO/ HORÁRIO	Nº VAGAS/TIPO DE MONITORIA
1	RECURSOS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA Profa. Dra. Andrea Lourdes Monteiro Scabello	CCGO/CCHL028	3T3456	02 Não Remuneradas
2	CARTOGRAFIA TEMÁTICA Profa. Dra. Andrea Lourdes Monteiro Scabello	CCGO/CCHL025	2N1234	01 REMUNERADA 01 Não Remunerada
3	RECURSOS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA Profa. Dra. Bartira Araújo da Silva Viana	CCGO/CCHL028	3T3456	01 Não Remunerada
4	BIOGEOGRAFIA Profª. Dra. Bartira Araújo da Silva Viana	CCGO/CCHL010	4N1234	02 Não Remuneradas
5	ACE 6 Profª. Dra. Bartira Araújo da Silva Viana	CCGO/CCHL036	7M3456	02 Não Remuneradas
6	CLIMATOLOGIA GEOGRÁFICA Prof. Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade	CCGO/CCHL006	5N1234	01 Não Remunerada

7	ESTUDO DE CLIMA URBANO Prof. Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade	CCGO/CCHL051	3N1234	01 Não Remunerada
8	GEOMORFOLOGIA Profa. Dra. Cláudia Maria Sabóia de Aquino	CCGO/CCHL009	3T3456	01 REMUNERADA
9	HIDROGRAFIA Prof. Dr. Emanuel Lindemberg Silva Albuquerque	CCGO/CCHL008	5T3456	01 Não Remunerada
10	PEDOLOGIA Prof. Me. Lucas Almeida Monte	CCGO/CCHL011	3N1234	01 Não Remunerada
11	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS SIG T-01 Prof. Me. Lucas Almeida Monte	CCGO/CCHL007	2M3456	01 Não Remunerada
12	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS SIG T-02 Prof. Me. Lucas Almeida Monte	CCGO/CCHL007	4N1234	01 Não Remunerada
13	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS SIG T-03 Prof. Me. Lucas Almeida Monte	CCGO/CCHL007	6T3456	01 Não Remunerada
14	GEOGRAFIA ECONÔMICA Prof. Dr. Mário Ângelo Meneses de Sousa	CCGO/CCHL032	4N12	01 Não Remunerada
15	ACE 4 Prof. Dr. Mário Ângelo Meneses de Sousa	CCGO/CCHL034	7T3456	01 REMUNERADA
16	GEOGRAFIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Prof. Dr. Mário Ângelo Meneses de Sousa	CCGO/CCHL014	3M3456	01 Não Remunerada
17	GEOGRAFIA POLÍTICA E GEOPOLÍTICA Profª. Dra. Mugiany Oliveira Brito Portela	CCGO/CCHL013	4M3456	01 Não Remunerada
18	ACE 3 Profª. Dra. Mugiany Oliveira Brito Portela	CCGO/CCHL033	7M3456	01 Não Remunerada
19	FUNDAMENTOS DE GEOGRAFIA HUMANA DO BRASIL Prof. Dr. Raimundo Jucier Sousa de Assis	CCGO/CCHL019	5T3456	01 Não Remunerada
20	HISTÓRIA DA GEOGRAFIA Prof. Dr. Raimundo Jucier Sousa de Assis	CCGO/CCHL002	35M56	01 REMUNERADA
21	EDUCAÇÃO AMBIENTAL Prof. Dr. Raimundo Lenilde de Araújo	CCGO/CCHL018	2T3456	01 REMUNERADA 01 Não Remunerada
22	ACE 5 Prof. Dr. Raimundo Lenilde de Araújo	CCGO/CCHL035	7M3456	02 Não Remuneradas
23	TEORIA E MÉTODO DA GEOGRAFIA Profa. Dra. Sônia Maria Ribeiro de Souza	CCGO/CCHL005	3N1234	01 Não Remunerada
24	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO Profa. Dra. Sônia Maria Ribeiro de Souza	CCGO/CCHL026	5N1234	01 Não Remunerada
25	SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO AO CURSO DE GEOGRAFIA Prof. Ms. Wesley Pinto Carneiro	CCGO/CCHL024	7M3	01 Não Remunerada
26	ENSINO DE CIDADES Prof. Ms. Wesley Pinto Carneiro	CCGO/CCHL042	4M56	01 Não Remunerada
27	ACE 1 Prof. Ms. Wesley Pinto Carneiro	CCGO/CCHL034	7M45	01 Não Remunerada

28	ACE 2 Profa. Ma. Viviane Pedroso Gomes	CCGO/CCHL031	7T3456	01 Não Remunerada
28	CARTOGRAFIA Profa. Ma. Viviane Pedroso Gomes	CCGO/CCHL025	2N1234	01 Não Remunerada
29	INTRODUÇÃO A GEOLOGIA Profa. Ma. Viviane Pedroso Gomes	CCGO/CCHL004	4M3456	01 Não Remunerada
30	BASES FÍSICAS NATURAIS Profa. Ma. Viviane Pedroso Gomes	CCGO/CCHL012	2M3456	01 Não Remunerada

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2022.1

Datas	Atividades
12/04/2022	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
27/04/2022 a 30/04/2022	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2022.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
02/05/2022 a 18/05/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2022.1, em conformidade com este Edital.
10/06/2022	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
14/06/2022 a 18/06/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 21/06/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/06/2022 a 25/06/2022	Aluno Classificado confirma a monitoria *Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2022.1.
27/06/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.
28/06/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 30/06/2022	Publicação do resultado de recurso interposto , interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 02/07/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022	
Até 21/07/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 05/08/2022	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
–REGULAR–	
Aluno-Monitor:	
Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador:	

Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022

Frequência Complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela **CAAC/PREG**, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

- Relatório Semestral de Monitor -

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

9 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2022.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

9.2 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2022.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica - DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

9.3 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

9.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

9.5 Os monitores do período letivo 2022.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.

9.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2022.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

9.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

9.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

9.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

9.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de

certificado e de certidão.

9.11 A partir do **primeiro** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

9.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5913 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

9.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

9.15 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

9.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

9.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

9.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

9.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 18/05/2022.

Wesley Pinto Carneiro
Coordenador do Curso de Geografia